



# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 2 de Dezembro de 2020 • Número 2946 • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)

## RESOLUÇÃO Nº 366, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Altera e revoga-se artigos da Resolução 144,  
de 10 de abril de 1995 - RICML.*

Artigo 1º - O artigo 14 da Resolução 144, de 10 de abril de 1995 - RICML, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 - A Mesa da Câmara compor-se-á de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Parágrafo Único - Será eleito também, junto com os membros da Mesa, um Suplente da Mesa.”

Artigo 2º - Acresce a alínea “g” ao inciso VII do Artigo 26 da Resolução 144, de 10 de abril de 1995 - RICML, vigorando com a seguinte redação

“g) - exercer as funções de tesoureiro da Câmara, conjuntamente com o Vice-Presidente as atribuições de: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contraditar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques - conta corrente; efetuar saques - poupança; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico; efetuar transferência, inclusive por meio eletrônico; consultar contas/aplicações, programas e repasse de recurso federal; liberar arquivos de pagamentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operação de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferências para mesma titularidade, inclusive por meio eletrônico e encerrar contas de depósito.”

Artigo 3º - Acrescenta-se ao Art. 33 da Resolução 144, de 10 de abril de 1995 - RICML, o inciso VII que passa a vigorar com a seguinte redação:

“VII - exercer, conjuntamente com o Presidente, as funções previstas na alínea “g”, do inciso VII do Art.26 da presente Resolução.”

Artigo 4º - O caput do artigo 34 da Resolução 144, de 10 de abril de 1995 - RICML, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 - São atribuições do Secretário:”

Artigo 5º - Revoga-se os incisos XI e XII do artigo 34 da Resolução 144, de 10 de abril de 1995 - RICML.

Artigo 6º - O artigo 35 da Resolução 144, de 10 de abril de 1995 - RICML, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35 - Ao Suplente da Mesa compete a substituição do Secretário em suas faltas, ausências, impedimentos, afastamento temporário do mandato ou licenças, ficando, nas três últimas hipóteses, investido na plenitude das respectivas funções;”

Artigo 7º - Revoga-se os artigos 36 e 36-A da Resolução 144, de 10 de abril de 1995 - RICML.

Artigo 8º - O artigo 39 da Resolução 144, de 10 de abril de 1995 - RICML, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39 - Em suas faltas, ausências, impedimentos, afastamento temporário do mandato ou licenças o Presidente da Mesa será substituído pelo Vice Presidente.

Parágrafo Único - Estando ambos ausentes, serão substituídos, pelo Secretário.”

Artigo 9º - O caput do artigo 158 da Resolução 144, de 10 de abril de 1995 - RICML, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 158 - O Presidente declarará aberta a sessão à hora prevista para o início dos trabalhos, após verificação do comparecimento de 1/3 dos membros da Câmara,

feita pelo Secretário através de chamada nominal.”

Artigo 10 - O caput do artigo 168 da Resolução 144, de 10 de abril de 1995 - RICML, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 168 - O Presidente anunciará o item da pauta que se tenha de discutir e votar, determinando ao Secretário que proceda à leitura dos pareceres.”

Artigo 11 - O parágrafo 4º, do artigo 182 da Resolução 144, de 10 de abril de 1995 - RICML, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo 4º - A ata será lavrada pelo Secretário lida e aprovada na mesma Sessão. Após será lacrada e arquivada, com rótulo datado e rubricado pela Mesa, juntamente com os demais documentos referentes à Sessão.”

Artigo 12 - O caput do artigo 229 da Resolução 144, de 10 de abril de 1995 - RICML, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 229 - Toda proposição recebida pela Mesa, após ter sido numerada e datada, será anunciada pelo Secretário no Expediente, ressalvados os casos expressos neste Regimento.”

Artigo 13 - O parágrafo 2º do artigo 252 da Resolução 144, de 10 de abril de 1995 - RICML, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo 2º - O processo nominal de votação consiste na contagem dos votos favoráveis e contrários, respondendo os Vereadores “sim” ou “não” à medida que forem chamados pelo Secretário.”

Artigo 14 - O parágrafo único do artigo 319 da Resolução 144, de 10 de abril de 1995 - RICML, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único - O tempo de que dispõe o Vereador será controlado pelo Secretário, para conhecimento do Presidente e, se houver interrupção de seu discurso, exceto por aparte concedido, o prazo concedido não será computado no tempo que lhe cabe.”

Artigo 15 - Os parágrafos 2º e 3º do inciso IX, do artigo 26 da Resolução 144, de 10 de abril de 1995 - RICML, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo 2º - Sempre que tiver que se ausentar do Município por período superior a 05 dias, o Presidente passará o exercício da Presidência, sucessivamente ao Vice-Presidente e Secretário.

Parágrafo 3º - A hora do início dos trabalhos da sessão, não se achando o Presidente no recinto, será ele substituído sucessivamente, pelo Vice-Presidente, Secretário ou, ainda, pelo Vereador mais votado na eleição municipal dentre os presentes.”

Artigo 16 - O artigo 349 da Resolução 144, de 10 de abril de 1995 - RICML, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 349 - O Suplente de Vereador, quando no exercício do mandato, tem os mesmos direitos, prerrogativas, deveres e obrigações do Vereador e como tal deve ser considerado, podendo ainda ser eleito para os cargos de Vice-Presidente, Secretário e Suplente da Mesa Diretora.”

Artigo 17 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Leme, 02 de dezembro de 2020.

José Eduardo Giacomelli  
Presidente

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento à Legislação Sanitária nº10.083/98, publica-se na Imprensa Oficial Municipal, os atos realizados pela Vigilância Sanitária do Município, referente ao mês de novembro de 2020:

Razão Social: FERNANDO JOSE DA COSTA MELO  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-1-86300055212

Razão Social: BIANCA CAMARGO DE MORAES  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-1-86300047414

Razão Social: BIANCA CAMARGO DE MORAES  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-1-86300050610

Razão Social: CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA E SILVA  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-1-86300051616

Razão Social: ISABEL CRISTINA HILSDORF  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-1-86300003611

Razão Social: CINTRA E FRANCISCO ODONTOLOGICOS  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-1-8630038911

Razão Social: IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LEME  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-1-8610000213

Razão Social: MARCIO LUPPI  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-1-863000012416

Razão Social: MTA ESPORTES LTDA ME  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-1-93100002313

Razão Social: VAMA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-1-86400005215

Razão Social: KATER SERVIÇOS MEDICOS EIRELI  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-1-863000047716

Razão Social: INSTITUTO ORTOPEDIA SILVA SS  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-1-863000046019

Razão Social: GIL E LUIS FARMA LTDA EPP  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-1-477000012319

Razão Social: SUSHI FOOD LEME RESTAURANTE DELIVERY  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-1-561000100919

Razão Social: BRUNO COELHO FERRETE  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-1-56100069515

Razão Social: COVABRA SUPERMERCADOS  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-1-4710000817

Razão Social: PANIFICADORA E PADARIA RODRIGUES LTDA  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-1-4720020419

Razão Social: TUAL HOTELARIA LTDA ME  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-1-56100011819

Razão Social: JOSÉ NILTON BELARMINO DE SOUZA  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-1-47100029416

Razão Social: CASA DA CRIANÇA DE LEME CECILIA DE SOUZA QUEIROZ  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-1-85100036919

Razão Social: OAC GIASSI COMERCIO SALGADOS  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-1-1090008311

Razão Social: BATUISA COM E DISTRIBUIDORA EIRELI ME  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-1-5610004210

Razão Social: CCI AMBIENTAL LTDA ME  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-1-

Razão Social: CIBELE CRISTINA CALORI  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-1-86500014710

Razão Social: DANIEL DA ROZ  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-1-8630008818

Razão Social: KARINA TORALES LORENCETTI  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-1-80300039110

Razão Social: ATACADO E COMERCIO AYMORE  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-1-4770013412

Razão Social: GAAC GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-1-8710000213

Razão Social: S. SASTRE SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-1-86300054410

Razão Social: SERGIO MURILO CABRAL ME  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-1-477011410

Razão Social: DANIEL DA ROZ  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-1-863000818

Razão Social: GAAC GEUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-1-871000013

Razão Social: FROZEN IND DE BEBIDAS LTDA ME  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-1-3600008311

Razão Social: HELIO OLIMPIO DE SOUZA  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-1-471000024716

Razão Social: GIL E LUIS FARMA LTDA EPP  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-1-477000012319

Razão Social: ANDRE L. P. COELHO ME  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-1-561000084719

Razão Social: ESSENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EM NUTRIÇÃO  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-1-56200010014

Razão Social: AUTO POSTO CRISTAL LEME LTDA  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-1-47200089810

Razão Social: LEMESHOPPING COM VAREJISTA DOM LTDA  
Ato: Licença de Funcionamento  
CEVS nº: 352670401-1-47100032611

ARIANE RAQUEL ZAPPACOSTA  
Chefe do Núcleo de Vigilância Sanitária

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme (Sec. Administração); CONTRATADA: RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI - EPP; OBJETO: 4º Aditamento ao contrato de prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas e de provas e títulos, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compõe o seu quadro permanente-prorrogação; DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2020; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 056/2018; SUPORTE LEGAL; art, 57, II, da Lei 8.666/93.

Leme/SP, 03 de setembro de 2020

ROBERTO FERNANDES DE CARVALHO  
Secretário de Administração

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL

Pela presente, ficam os interessados devidamente intimados de que deverão acessar os sites: [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) (link: licitações/2020/Pregão Eletrônico) e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) (licitações públicas), para tomarem ciência da alteração do edital e anexos, etc.

Pregão Eletrônico: Nº 081/2020; Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; Edital Na Íntegra: ([www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2020); [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br); na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2020 ATÉ AS 08:00 DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2020; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:00 HORAS DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2020; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) “ACESO IDENTIFICADO”.

Leme, 01 de dezembro de 2020

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, com base na sua competência prevista no artigo 13 do Decreto nº 7.157 de 07 de Fevereiro de 2019, e nos dispositivos acrescidos através do Decreto nº 7.413 de 14 de Maio de 2020 – que define o Regimento da Junta de Recursos Fiscais em virtude da pandemia do COVID19, convoca os Srs. Membros da CÂMARA JULGADORA, para a sessão de caráter ordinário, a se realizar às 10:00h do dia 17/12/2020, no Paço Municipal, localizado na Av. 29 de Agosto, 668 – Centro – Leme/SP, caso Vossa Senhoria decida por não comparecer, e, mediante solicitação, deverá manifestar interesse, 48 (quarenta e oito) horas antes, via e-mail: [jrfiscais@leme.sp.gov.br](mailto:jrfiscais@leme.sp.gov.br), para que o ato seja realizado por vídeo conferência, através do aplicativo Zoom, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

PROTOCOLOS Nº 17.253 de 11/10/2018, Nº 18.615 de 01/11/2018, Nº 2.442 de 10/02/2020, Nº 5.541 de 27/03/2020, Nº 6.495 de 05/05/2020 e Nº 7.633 de 04/06/2020

Requerente: Anhanguera Educacional Participações S/A  
Assunto: Impugnação de AIIM

PROTOCOLOS Nº 2.007 de 03/02/2020, Nº 7.124 de 25/05/2020 e Nº 10.881 de 14/08/2020

Requerente: Vlamir Marcheto  
Assunto: Revisão de IPTU

Distribuídos os processos, fica estabelecido que na data de 17 de Dezembro de 2020, estão convocados e deverão estar presentes todos os julgadores, o Presidente e a Secretária, no Paço Municipal e/ou por vídeo conferência através do aplicativo Zoom às 09:30 horas para iniciar-se os julgamentos.

Como previsto no Regimento Interno da JRF: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Sessão desta Câmara, independente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral se dará na forma da Lei.

VALÉRIO BRAIDO NETO  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Secretária:  
Roberta Maria Viel  
Membros Julgadores:  
Paulo Monteiro de Moraes  
Elisa Leme de Arruda  
Diego Divino Kuchler Tarifa  
Jackson Franco da Silva  
Camila Pinheiro  
Milena Aparecida Figaro Bertin

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 655/2020, de 30 de novembro de 2020  
Nomeia Comissão de Processo Seletivo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Processo Seletivo, para contratação de servidores temporários para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, através de contrato administrativo, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público:

ANDREA MARIA BEGNAMI MAZZI  
EDNA MARIA ARANHA PICCOLI BALDI  
ELKA PACCELLI SCHERMA  
JESSICA ROBERTA CELLO  
KALLEB GROSSKLAUSS BARBATO  
LILIAN BIZACHI PINHEIRO DE OLIVEIRA  
PAULA DE CAMPOS CICCONE D'AVILA  
PRISCILA DE FATIMA PINATTI PULZ  
VALERIA CRISTINA DE MARCHI BERCK RODRIGUES  
Leme, 30 de novembro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

**DECRETO Nº 7.523 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020***“Abre créditos adicionais extraordinários e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de Março de 2020, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de Maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado de São Paulo,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais extraordinários no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

| UG                                                                | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor          |
|-------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|----------------|
| 8                                                                 | 5                | 312.0024            | 02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32 | 6040            | R\$ 200.000,00 |
| 6                                                                 | 5                | 312.0024            | 02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32 | 4715            | R\$ 200.000,00 |
| Crédito Extraordinário - Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 |                  |                     |                                       |                 | R\$ 400.000,00 |
| TOTAL                                                             |                  |                     |                                       |                 | R\$ 400.000,00 |

Artigo 2º – O crédito extraordinário aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 16 de Novembro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

**DECRETO Nº 7.526 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020***“Abre créditos adicionais suplementares e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.965, de 09 de Novembro de 2020,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), nas seguintes dotações:

| UG                                        | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor          |
|-------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|----------------|
| 5                                         | 5                | 220.0002            | 02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.40 | 2074            | R\$ 50.000,00  |
| 5                                         | 5                | 220.0002            | 02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.30 | 2079            | R\$ 10.000,00  |
| 5                                         | 5                | 220.0002            | 02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.39 | 2080            | R\$ 10.000,00  |
| 5                                         | 5                | 210.0003            | 02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.40 | 2082            | R\$ 50.000,00  |
| 5                                         | 5                | 210.0003            | 02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.30 | 2087            | R\$ 10.000,00  |
| 5                                         | 5                | 210.0003            | 02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.39 | 2099            | R\$ 10.000,00  |
| Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 |                  |                     |                                       |                 | R\$ 140.000,00 |
| TOTAL                                     |                  |                     |                                       |                 | R\$ 140.000,00 |

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

| UG                                        | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor          |
|-------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|----------------|
| 5                                         | 5                | 220.0002            | 02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39 | 2191            | R\$ 140.000,00 |
| Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 |                  |                     |                                       |                 | R\$ 140.000,00 |

Artigo 3º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 17 de Novembro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme